



LEI MUNICIPAL Nº 2.009 – DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“Dá nova redação ao parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.993, de 25 de Agosto de 2015 e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo 3º do Artigo 15, da Lei Municipal nº 1.933/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O Conselheiro tutelar para tomar posse, deverá ser portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 14 de junho de 2017.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração